



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE DISPENSA Nº /2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO /2025

O **Município de Natividade-RJ**, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal situado na Praça Ferreira Rabello, 04 – Centro, Natividade/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.920.304/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabricio Lima Coutinho, portador do documento de identidade nº 11348XXX-3 órgão expedidor IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.XXX.407-80, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Estado_____, representada pelo Sr. _____, portador da CI/SSP/RG nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado, o que adiante segue, mediante as seguintes cláusulas e condições e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente ata, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ____/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E JOGOS DIDÁTICOS**, de forma **PARCELADA** em atendimento a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência em anexa da Dispensa de Licitação nº ____/2025.

1.2. QUANTIDADE E VALOR:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER | | | | | | |
|---|---|-----|-----|------------|-------------|--------|
| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UND | QNT | VALOR UNT. | VALOR TOTAL | CATMAT |
| 1. | BOLA DE BASQUETE OFICIAL EM MICROFIBRA, COM PESO ENTRE 570 gr A 650 gr, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 75 cm A | UND | 1 | R\$ | R\$ | 235512 |



| | | | | | | |
|-----|--|-----|----|-----|-----|--------|
| | 78 cm. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO SUBSTITUÍVEL/CHANCELA RESPECTIVA FEDERAÇÃO. | | | | | |
| 2. | PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL FIO 4MM SEDA MEDINDO 7,50 LARGURA X 2,50 DE ALTURA X 0,80 PROFUNDIDADE SUPERIOR E 1,80 DE PROFUNDIDADE INFERIOR, MALHA 15MM, COR BRANCA | PAR | 1 | R\$ | R\$ | 7810 |
| 3. | PAR DE REDES DE FUTSAL OFICIAL DE POLIETILENO, FIO 4MM, MEDINDO 3,10 DE LARGURA X 2,10 DE ALTURA X 0,45 DE PROFUNDIDADE SUPERIOR X 1,00 DE PROFUNDIDADE INFERIOR, MALHA 12X12 COR BRANCA. | PAR | 2 | R\$ | R\$ | 7810 |
| 4. | MARCAÇÃO DE QUADRA DE VÔLEI/FUTEVÔLEI DE FITA MEDINDO 9X18CM, COM FIXADORES DE FERRO. | UND | 3 | R\$ | R\$ | 7810 |
| 5. | APITO DE FUTEBOL PROFISSIONAL EM PVC FOX40 | UND | 4 | R\$ | R\$ | 7810 |
| 6. | BOMBA DE AR DE DUPLA AÇÃO PVC | UND | 10 | R\$ | R\$ | - |
| 7. | CONE EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM ALTURA DE 05 cm, PARA ATIVIDADE FÍSICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONE CHAPÉU CHINÊS, DEMARCATÓRIO, CORES VARIADAS | UND | 40 | R\$ | R\$ | 480266 |
| 8. | CONE EM MATERIAL PVC, COM ALTURA DE 23 cm, PARA ATIVIDADE FÍSICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONE DE AGILIDADE, DEMARCATÓRIO, CORES VARIADAS. | UND | 30 | R\$ | R\$ | 447976 |
| 9. | ESTACAS DE TREINAMENTO DE AGILIDADE PROFISSIONAL, MEDINDO 1,60 m. HASTE DA ESTACA DESMONTÁVEL EM DUAS PARTES (POSSIBILIDADE DE PREENCHER BASE PARA EVITAR QUE ELA CAIA COM FACILIDADE). IDEAL PARA TREINOS DE AGILIDADE E VELOCIDADE. KIT COM 10 ESTACAS DE AGILIDADE. | KIT | 02 | R\$ | R\$ | - |
| 10. | CAMISA MARGA CURTA, 100% POLIÉSTER TIPO DRY KX144 (TECIDO QUE AJUDA A MANTER O CORPO CONFORTÁVEL E SECO A | UND | 15 | R\$ | R\$ | - |



| | ABSORVER A TRANSPIRAÇÃO DA PELE E PERMITIR UMA RÁPIDA EVAPORAÇÃO) COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (COM SLOGAN) APLICADAS EM TRANSFER NA PARTE DA FRENTE, MEDINDO 08 X 08 CM (PRODUTO PARA FABRICAÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS BEM COMO, CAMISAS CASUAL E EMPRESARIAL). | | | | | |
|---|--|-----|-----|------------|-------------|--------|
| 11. | BERMUDA DE PASSEIO COM BOLSO 100% POLIÉSTER TIPO DRY KX144 (TECIDO QUE AJUDA A MANTER O CORPO CONFORTÁVEL E SECO A ABSORVER A TRANSPIRAÇÃO DA PELE E PERMITIR UMA RÁPIDA EVAPORAÇÃO) COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AMARRAR INTERNO, FORRO EM TECIDO FURADINHO 100% POLIÉSTER, COM LOGO EM TRANSFER MEDINDO 08 X 08 CM NA PERNA. | UND | 8 | R\$ | R\$ | - |
| 12. | COLETE ABERTO ADULTO CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER COM NUMERAÇÃO E COMBINAÇÕES DIFERENTES. | UND | 40 | R\$ | R\$ | 7830 |
| SUBTOTAL | | | | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UND | QNT | VALOR UNT. | VALOR TOTAL | CATMAT |
| 1. | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MATERIAL: POLIURETANO; CIRCUNFERÊNCIA: 68 CM A 70 CM; COR: VARIADA; PESO CHEIA: 410 G A 450 G; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. | UND | 12 | R\$ | R\$ | 480257 |
| 2. | BOLA DE FUTSAL MATERIAL: POLIURETANO; CIRCUNFERÊNCIA: 55 CM A 59 CM; COR: VARIADA; PESO CHEIA: 350 G A 380 G; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. | UND | 12 | R\$ | R\$ | 480256 |
| 3. | BOLA DE VOLEIBOL MATERIAL: POLIURETANO; CIRCUNFERÊNCIA: 54 CM A 56 CM; COR: VARIADA; | UND | 12 | R\$ | R\$ | 277268 |



| | | | | | | |
|----|--|-----|----|-----|-----|--------|
| | PESO CHEIA: 325 G A 400 G; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADA, MIOLO LUBRIFICADO. | | | | | |
| 4. | BOLA DE BASQUETEBOL MATERIAL: PVC; CIRCUNFERÊNCIA: 72 CM; COR: VARIADA; PESO CHEIA: 300 G A 310 G; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA, MIOLO LUBRIFICADO. | UND | 08 | R\$ | R\$ | 476378 |
| 5. | BOLA DE HANDEBOL MATERIAL: POLIURETANO; CIRCUNFERÊNCIA: 58 CM A 60 CM; PESO CHEIA: 425 G A 475 G; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADA EM PVC, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL. | UND | 08 | R\$ | R\$ | 450232 |
| 6. | BOLA DE BORRACHA MATERIAL: BORRACHA; CIRCUNFERÊNCIA: 30 CM A 35 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA, CÂMARA DE BUTIL, TAMANHO 14. | UND | 12 | R\$ | R\$ | 619546 |
| 7. | BOLA DE BORRACHA TAMANHO: 10; MATERIAL: BORRACHA; CIRCUNFERÊNCIA: 47 A 50 CM. | UND | 12 | R\$ | R\$ | 619546 |
| 8. | REDE DE VOLEIBOL MATERIAL: POLIETILENO; COR: VARIADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 LONAS SINTÉTICAS, FIO 2,5MM, SUPORTE PLÁSTICO NAS PONTAS SUPERIORES QUE IMPEDEM A AÇÃO CORTANTE DO CABO, QUADRO ESTRUTURAL EM CORDA DE NYLON 6MM, MEDIDAS 10M X1M. MALHA 10 X 10, RESISTENTES A RAIOS. | UND | 2 | R\$ | R\$ | 399289 |
| 9. | BOMBA DE AR PARA BOLAS MATERIAL: TUBO DE POLICARBONATO; COR: VARIADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOMBA DE ENCHER BOLAS, COM SISTEMA DE ENCHIMENTO IDA E VOLTA, COM MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA PARAFUSAR NA BOMBA, COM UM BICO DE | UND | 5 | R\$ | R\$ | 471994 |



| | | | | | | |
|-----|--|-----|-----|-----|-----|--------|
| | USO E UM RESERVA, CORES VARIADAS. | | | | | |
| 10. | SACO PARA BOLAS MATERIAL: NYLON; COR: VARIADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA DO FIO 2 MM. | UND | 4 | R\$ | R\$ | 240871 |
| 11. | CHAPÉU CHINÊS (CONE) MATERIAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL; COR: VARIADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO 6 CM. | UND | 40 | R\$ | R\$ | 602142 |
| 12. | CONE MATERIAL: SILICONE; COR: VARIADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO 23 CM. | UND | 40 | R\$ | R\$ | 471372 |
| 13. | ARGOLA MATERIAL: PLÁSTICO; COR: VARIADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO 40 CM. | UND | 40 | R\$ | R\$ | 480399 |
| 14. | ARCO (BAMBOLE) MATERIAL: PVC; CIRCUNFERÊNCIA: 60 CM; COR: VARIADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARCO FLEXÍVEL. | UND | 40 | R\$ | R\$ | 444209 |
| 15. | HALTER MATERIAL: BORRACHA EVA; COR: VARIADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMA TRIANGULAR, COMPRIMENTO 30 CM, 2 A 3 KG. | UND | 100 | R\$ | R\$ | 613990 |
| 16. | CORDA NAVAL MATERIAL: POLIÉSTER; COR: VARIADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA 25 MM, TAMANHO 10 M. | UND | 08 | R\$ | R\$ | 619056 |
| 17. | JOGO DE UNO MATERIAL: CARTÃO; COR: MULTICOLOR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JOGOS DE CARTAS UNO, TAMANHO 9,2 CM DE ALTURA E 6 CM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CONTENDO 114 CARTAS. | UND | 12 | R\$ | R\$ | 485775 |



| | | | | | | |
|-----|---|-----|----|-----|-----|-----------------------|
| 18. | JOGO DE XADREZ MATERIAL: PLÁSTICO; COR: VARIADO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TABULEIRO TIPO CAIXA, FORMATO QUADRADO. | UND | 08 | R\$ | R\$ | 328516 |
| 19. | JOGO DE BARALHO MATERIAL: PLÁSTICO; COR DA FRENTE: BRANCA; COR DO VERSO: VARIADO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, COM 55 CARTAS, CAIXA PLÁSTICA COM 2 JOGOS. | UND | 08 | R\$ | R\$ | ²² 5179 |
| 20. | JOGO DE DOMINÓ MATERIAL: MARFIM SINTÉTICO; COR: MULTICOLOR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADO EM PRETO, COM 28 PEÇAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 45 MM X 22 MM X 5 MM, COM ESTOJO. | UND | 08 | R\$ | R\$ | ²³ 5609 |
| 21. | JOGO DE DAMA MATERIAL: PLÁSTICO; COR: VARIADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TABULEIRO CONFECCIONADO EM MDF, PINTADO FORMANDO CASAS CLARAS E ESCURAS, TAMANHO 30 X 30 CM, COM 24 PEÇAS DE PLÁSTICO COM 2,5 CM DE DIÂMETRO (SENDO 12 PEÇAS DE UMA COR E 12 PEÇAS DE OUTRA COR). | UND | 12 | R\$ | R\$ | ⁶¹ 9060 |
| 22. | JOGO DESCOBRINDO AS EMOÇÕES MATERIAL: PAPELÃO; COR: MULTICOLOR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 JOGOS COM 24 FICHAS E 8 CARTELAS. | UND | 12 | R\$ | R\$ | ⁶⁰ 4009 |
| 23. | JOGO DE QUEBRA-CABEÇA MATERIAL: CARTONADO FIRME; COR: MULTICOLOR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 50 PEÇAS. | UND | 04 | R\$ | R\$ | 604016 |
| 24. | JOGO DE QUEBRA-CABEÇA MATERIAL: CARTONADO FIRME; COR: MULTICOLOR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 100 PEÇAS. | UND | 04 | R\$ | R\$ | 604061 |



| | | | | | | |
|-----------------|--|-----|----|-----|------------|--------|
| 25. | CAIU PERDEU MATERIAL: MADEIRA/MDF; TIPO: JOGO DE EMPILHAR BLOCOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 50 PEÇAS. | UND | 12 | R\$ | R\$ | 622166 |
| 26. | JOGO DE MEMÓRIA MATERIAL: CARTONADO FIRME; COR: MULTICOLOR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 40 PEÇAS. | UND | 12 | R\$ | R\$ | 622090 |
| 27. | JOGO SOLETRANDO MATERIAL: PAPEL, PAPELÃO, PLÁSTICO; COR: VARIADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FICHAS NUMERADAS CONTENDO PALAVRAS, 1 TABULEIRO. | UND | 12 | R\$ | R\$ | 622247 |
| SUBTOTAL | | | | | R\$ | |
| TOTAL | | | | | R\$ | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Dispensa de Licitação de Registro de Preço nº ____/2025;

1.3.3. A Proposta do ATA;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. A entrega dos serviços deverá ocorrer de forma PARCELADA conforme a demanda das Secretarias solicitantes. A Contratada se obrigará a realizar o serviço no prazo de até (____), após solicitação da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da ata é de R\$ _____ (_____), observados os valores unitários e totais constantes no item 1.2 desta ata.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias em ordem cronológica de empenho, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto, e, mediante a entrega da Nota Fiscal, previamente atestada pelo recebedor autorizado, conferida, aprovada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal da sede da contratada, bem como em relação ao FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O Contratante obrigar-se-á:

7.1.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.1.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

7.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1 A Contratada obrigar-se-á:

8.1.1 Fornecer o produto no prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

8.1.2 Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias requisitantes, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

8.1.3 Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 02 horas, após notificação formal, o produto entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

8.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do ata;

8.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.6 Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento da ata;

8.1.7 Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da ata;
- b) Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da ata;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da ata;



- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.4 **Multa:**

10.2.4.1 Moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.4.3 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4 Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art.](#)



[156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normase orientações dos órgãos de controle.

10.4.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



10.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.8 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes desta mesma ata ou de outras que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA

11.1. A ata se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

i. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.4 Indenizações e multas.

11.4. A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



| UNIDADE GESTORA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: |
|---|-----------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ CNPJ: 28.920.304/0001-96 | 3.3.90.39.00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.789.074/0001-63 | 3.3.90.39.00 |

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

| FISCAL DE CONTRATO | |
|---|-----------------------|
| Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer | |
| Servidor: Carlos Eduardo de Souza Pavao | Portaria GP: 214/2025 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| Servidor: Núbia Terra dos Reis | Portaria GP: 202/2025 |

| GESTOR DE CONTRATO | |
|---|-----------------------|
| Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer | |
| Servidor: Giancarlo de Salerno Araújo Arenari | Portaria GP: 214/2025 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| Servidor: Karine Cruz França | Portaria GP: 202/2025 |

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 Registros que não caracterizam alteração da ata podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento sítio oficial: www.natividade.rj.gov.br e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleita a Comarca de Natividade – RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Natividade, RJ, ___ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Fiscais do Contrato

Gestores do Contrato